

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 –

PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2022 PROCESSO № 081/2021 CONTRATO № 104/2022-SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SETORES CAPS-I, DIVISA, CMS, CTA/SAE, CEREST, ATENÇÃO BÁSICA E ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO № 015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA S. O. CORDEIRO DE SOUZA LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Mendonça Furtado, nº 2440, entre Travessa Assis de Vasconcelos e Travessa Barjonas de Miranda, Bairro Aldeia, CEP 68.040-050, na cidade de Santarém, Estado do Pará, CNPJ: nº 17.556.659/0001-21, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA, brasileira, residente e domiciliada na Rua da Mocidade, nº 54, Casa 04, L: 02B-4, Bairro Diamantino, titular do CPF nº 625.067.902-25 e cédula de identidade RG n° 211296691 SSP/CE, segundo o Decreto n° 744/2021 - GAP/PMS de 22 de Março de 2021, no uso de suas atribuições, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro a empresa S. O. CORDEIRO DE SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.969.797/0001-23, Inscrição Estadual: 15.550.817-2, com endereço no Beco da Amizade, nº 89, Bairro Caranazal, CEP 68.040-050, no Município de Santarém, neste estado, telefone: (93) 99205-4734, e-mail: s.o.desouza@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. SANDRO DE SOUZA CORDEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3135250 SSP/RR e titular do CPF (MF) nº 886.745.172-34, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, nº 2561, Anexo A, Bairro Aparecida, CEP: 68.040-070, no Município de Santarém, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seauintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SETORES CAPS-I, DIVISA, CMS, CTA/SAE, CEREST, ATENÇÃO BÁSICA E ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:



ORD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTD TOTAL	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
1	Açucar Cristalizado	CAUXI	Pacote 1 kg	1155	R\$ 3,45	R\$ 3.984,75
2	Agua Mineral 2 L	CRISTA DA SERRA	Garrafa pet	120	R\$ 2,77	R\$ 332,40
4	Agua Mineral 300 ml	CRISTA DA SERRA	Garrafa pet	1640	R\$ 1,57	R\$ 2.574,80
6	Arroz tipo 1 Parbolizado	TIO NILDO	Pacote 1	822	R\$ 4,98	R\$ 4.093,56
8	Achocolatado em pó 400g	DOCURA	pacote	136	R\$ 6,36	R\$ 864,96
10	Alho 1ª qualidade	NOBRE	Kg	85	R\$ 27,98	R\$ 2.378,30
12	Banana Grande	REGIONAL	Kg	30	R\$ 5,58	R\$ 167,40
14	Biscoito tipo cream cracker pct c/ 400 g	RENATA	Pacote	700	R\$ 4,10	R\$ 2.870,00
15	Café torrado e moído 250g	MARATA	Pacote 1	1214	R\$ 4,80	R\$ 5.827,20
16	Caldo de carne tempero sabor carne em tablete	VALOR	Cx com 06 cubos	27	R\$ 2,99	R\$ 80,73
18	Carne congelada de bovino moída (10 % gordura)	RIBEIRO	Kg	272	R\$ 30,62	R\$ 8.328,64
22	Carne congelada de bovino s/ osso (patinho)	RIBEIRO	Kg	150	R\$ 40,49	R\$ 6.073,50
24	Catchup tradicional 300g	QUERO	frascos	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
26	Charque embalado a vácuo 500 g	JAO	Pacote	195	R\$ 23,48	R\$ 4.578,60
28	Cominho moído 100 g	MARATA	pacote	110	R\$ 2,26	R\$ 248,60
30	Couve	REGIONAL	maço	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
32	Extrato de Tomate 180g	QUERO	Соро	110	R\$ 2,70	R\$ 297,00
34	Farinha de tapioca	DUDELTA	Kg	120	R\$ 6,06	R\$ 727,20
36	Feijão Preto pct 1 kg	DUDELTA	kg	125	R\$ 9,11	R\$ 1.138,75
38	Fermanto em pó 100g	DONA BENTA	pote	40	R\$ 3,23	R\$ 129,20



Fruta: banana prata e banana branca, natural REGIONAL duzia 240 R\$ 6,03 R\$ 1.447,20							
42 Fruta: melancia vermelha, natural REGIONAL kg 60 R\$ 4,85 R\$ 291,00 43 Fruta: laranja REGIONAL cento 10 R\$ 18,47 R\$ 184,70 44 Fruita: limão REGIONAL kg 40 R\$ 3,45 R\$ 138,00 46 Legume in natura: jerimum REGIONAL kg 110 R\$ 4,54 R\$ 499,40 48 Legume in natura: batata lavada REGIONAL kg 250 R\$ 5,49 R\$ 1.372,50 49 Legume in natura: baterraba REGIONAL kg 20 R\$ 5,39 R\$ 107,80 50 Legume in natura: cebola branca REGIONAL kg 280 R\$ 5,57 R\$ 1.559,60 51 Legume in natura: cenoura REGIONAL kg 60 R\$ 6,49 R\$ 389,40 55 Leite em Pó integral 200 g DULEITE pacote 1025 R\$ 6,04 R\$ 6.191,00 60 Margarina 500 g PRIMOR Pote 24 R\$ 5,19 R\$ 124,56 62	40		REGIONAL	duzia	240	R\$ 6,03	R\$ 1.447,20
REGIONAL REGIONAL	41	Fruta: banana comprida (para mingau)	REGIONAL	duzia	100	R\$ 7,69	R\$ 769,00
44 Fruita: limão REGIONAL kg 40 R\$ 3,45 R\$ 138,00 46 Legume in natura: perimum REGIONAL kg 110 R\$ 4,54 R\$ 499,40 48 Legume in natura: batata lavada REGIONAL kg 250 R\$ 5,49 R\$ 1,372,50 49 Legume in natura: beterraba REGIONAL kg 20 R\$ 5,39 R\$ 107,80 50 Legume in natura: cebola branca REGIONAL kg 280 R\$ 5,39 R\$ 107,80 51 Legume in natura: cebola branca REGIONAL kg 60 R\$ 6,49 R\$ 389,40 55 Leite em Pó integral 200 g DULEITE pacote 1025 R\$ 6,04 R\$ 6.191,00 60 Margarina 500 g PRIMOR Pote 24 R\$ 5,19 R\$ 124,56 62 Milharina em flocos 500g NUTRIVITA pacote 100 R\$ 2,78 R\$ 278,00 64 Milho para cuscuz NUTRIVITA fardo 5 R\$ 2,96 R\$ 14,80 66	42	Fruta: melancia vermelha, natural	REGIONAL	kg	60	R\$ 4,85	R\$ 291,00
46 Legume in natura: jerimum REGIONAL kg 110 R\$ 4,54 R\$ 499,40 48 Legume in natura: batata lavada REGIONAL kg 250 R\$ 5,49 R\$ 1.372,50 49 Legume in natura: beterraba REGIONAL kg 20 R\$ 5,39 R\$ 107,80 50 Legume in natura: cebola branca REGIONAL kg 280 R\$ 5,39 R\$ 107,80 51 Legume in natura: cebola branca REGIONAL kg 60 R\$ 6,49 R\$ 389,40 51 Legume in natura: cenoura REGIONAL kg 60 R\$ 6,49 R\$ 389,40 55 Leite em Pó integral 200 g DULEITE pacote 1025 R\$ 6,04 R\$ 6.191,00 60 Margarina 500 g PRIMOR Pote 24 R\$ 5,19 R\$ 124,56 62 Milharina em flocos 500g NUTRIVITA pacote 100 R\$ 2,78 R\$ 278,00 64 Milho para cuscuz NUTRIVITA fardo 5 R\$ 2,96 R\$ 14,80 6	43	Fruta: laranja	REGIONAL	cento	10	R\$ 18,47	R\$ 184,70
48 Legume in natura: batata lavada REGIONAL kg 250 R\$ 5,49 R\$ 1.372,50 49 Legume in natura: beterraba REGIONAL kg 20 R\$ 5,39 R\$ 107,80 50 Legume in natura: cebola branca REGIONAL kg 280 R\$ 5,57 R\$ 1.559,60 51 Legume in natura: cenoura REGIONAL kg 60 R\$ 6,49 R\$ 389,40 55 Leite em Pó integral 200 g DULEITE pacote 1025 R\$ 6,04 R\$ 6.191,00 60 Margarina 500 g PRIMOR Pote 24 R\$ 5,19 R\$ 124,56 62 Milharina em flocos 500g NUTRIVITA pacote 100 R\$ 2,78 R\$ 278,00 64 Milho para cuscuz NUTRIVITA fardo 5 R\$ 2,96 R\$ 14,80 66 Miúdo congelado bovino (bucho) RIBEIRO Kg 30 R\$ 15,49 R\$ 464,70 68 Miúdo congelado bovino (mocoto) RIBEIRO Kg 50 R\$ 17,98 R\$ 899,00	44	Fruita: limão	REGIONAL	kg	40	R\$ 3,45	R\$ 138,00
49 Legume in natura: beterraba REGIONAL kg 20 R\$ 5,39 R\$ 107,80 50 Legume in natura: cebola branca REGIONAL kg 280 R\$ 5,57 R\$ 1.559,60 51 Legume in natura: cenoura REGIONAL kg 60 R\$ 6,49 R\$ 389,40 55 Leite em Pó integral 200 g DULEITE pacote 1025 R\$ 6,04 R\$ 6.191,00 60 Margarina 500 g PRIMOR Pote 24 R\$ 5,19 R\$ 124,56 62 Milharina em flocos 500g NUTRIVITA pacote 100 R\$ 2,78 R\$ 278,00 64 Milho para cuscuz NUTRIVITA fardo 5 R\$ 2,96 R\$ 14,80 66 Miúdo congelado bovino (bucho) RIBEIRO Kg 30 R\$ 15,49 R\$ 464,70 68 Miúdo congelado bovino (mocoto) RIBEIRO Kg 50 R\$ 17,98 R\$ 899,00 69 Óleo de Soja Refinado 900ml CONCORDIA Unidade 320 R\$ 9,27 R\$ 2,966,40	46	Legume in natura: jerimum	REGIONAL	kg	110	R\$ 4,54	R\$ 499,40
50 Legume in natura: cebola branca REGIONAL kg 280 R\$ 5,57 R\$ 1.559,60 51 Legume in natura: cenoura REGIONAL kg 60 R\$ 6,49 R\$ 389,40 55 Leite em Pó integral 200 g DULEITE pacote 1025 R\$ 6,04 R\$ 6.191,00 60 Margarina 500 g PRIMOR Pote 24 R\$ 5,19 R\$ 124,56 62 Milharina em flocos 500g NUTRIVITA pacote 100 R\$ 2,78 R\$ 278,00 64 Milho para cuscuz NUTRIVITA fardo 5 R\$ 2,96 R\$ 14,80 66 Miúdo congelado bovino (bucho) RIBEIRO Kg 30 R\$ 15,49 R\$ 464,70 68 Miúdo congelado bovino (mocoto) RIBEIRO Kg 50 R\$ 17,98 R\$ 899,00 69 Óleo de Soja Refinado 900ml CONCORDIA Unidade 320 R\$ 9,27 R\$ 2.966,40 70 Ovos de Galinha cuba com 30 unidades SINOP Cuba 170 R\$ 17,34 R\$ 2.947,80	48	Legume in natura: batata lavada	REGIONAL	kg	250	R\$ 5,49	R\$ 1.372,50
51 Legume in natura: cenoura REGIONAL kg 60 R\$ 6,49 R\$ 389,40 55 Leite em Pó integral 200 g DULEITE pacote 1025 R\$ 6,04 R\$ 6.191,00 60 Margarina 500 g PRIMOR Pote 24 R\$ 5,19 R\$ 124,56 62 Milharina em flocos 500g NUTRIVITA pacote 100 R\$ 2,78 R\$ 278,00 64 Milho para cuscuz NUTRIVITA fardo 5 R\$ 2,96 R\$ 14,80 66 Miúdo congelado bovino (bucho) RIBEIRO Kg 30 R\$ 15,49 R\$ 464,70 68 Miúdo congelado bovino (mocoto) RIBEIRO Kg 50 R\$ 17,98 R\$ 899,00 69 Óleo de Soja Refinado 900ml CONCORDIA Unidade 320 R\$ 9,27 R\$ 2.966,40 70 Ovos de Galinha cuba com 30 unidades SINOP Cuba 170 R\$ 17,34 R\$ 2.947,80 72 Pão de leite 20g PREDILETA Unidade 1000 R\$ 3,62 R\$ 3.620,00	49	Legume in natura: beterraba	REGIONAL	kg	20	R\$ 5,39	R\$ 107,80
55 Leite em Pó integral 200 g DULEITE pacote 1025 R\$ 6,04 R\$ 6.191,00 60 Margarina 500 g PRIMOR Pote 24 R\$ 5,19 R\$ 124,56 62 Milharina em flocos 500g NUTRIVITA pacote 100 R\$ 2,78 R\$ 278,00 64 Milho para cuscuz NUTRIVITA fardo 5 R\$ 2,96 R\$ 14,80 66 Miúdo congelado bovino (bucho) RIBEIRO Kg 30 R\$ 15,49 R\$ 464,70 68 Miúdo congelado bovino (mocoto) RIBEIRO Kg 50 R\$ 17,98 R\$ 899,00 69 Óleo de Soja Refinado 900ml CONCORDIA Unidade 320 R\$ 9,27 R\$ 2.966,40 70 Ovos de Galinha cuba com 30 unidades SINOP Cuba 170 R\$ 17,34 R\$ 2.947,80 72 Pão de leite 20g PREDILETA Unidade 1000 R\$ 3,62 R\$ 3.620,00	50	Legume in natura: cebola branca	REGIONAL	kg	280	R\$ 5,57	R\$ 1.559,60
60 Margarina 500 g PRIMOR Pote 24 R\$ 5,19 R\$ 124,56 62 Milharina em flocos 500g NUTRIVITA pacote 100 R\$ 2,78 R\$ 278,00 64 Milho para cuscuz NUTRIVITA fardo 5 R\$ 2,96 R\$ 14,80 66 Miúdo congelado bovino (bucho) RIBEIRO Kg 30 R\$ 15,49 R\$ 464,70 68 Miúdo congelado bovino (mocoto) RIBEIRO Kg 50 R\$ 17,98 R\$ 899,00 69 Óleo de Soja Refinado 900ml CONCORDIA Unidade 320 R\$ 9,27 R\$ 2.966,40 70 Ovos de Galinha cuba com 30 unidades SINOP Cuba 170 R\$ 17,34 R\$ 2.947,80 72 Pão de leite 20g PREDILETA unidade 1000 R\$ 3,62 R\$ 790,00 74 Pão para hot-dog 80 g PREDILETA Unidade 1000 R\$ 3,62 R\$ 3.620,00	51	Legume in natura: cenoura	REGIONAL	kg	60	R\$ 6,49	R\$ 389,40
62 Milharina em flocos 500g NUTRIVITA pacote 100 R\$ 2,78 R\$ 278,00 64 Milho para cuscuz NUTRIVITA fardo 5 R\$ 2,96 R\$ 14,80 66 Miúdo congelado bovino (bucho) RIBEIRO Kg 30 R\$ 15,49 R\$ 464,70 68 Miúdo congelado bovino (mocoto) RIBEIRO Kg 50 R\$ 17,98 R\$ 899,00 69 Óleo de Soja Refinado 900ml CONCORDIA Unidade 320 R\$ 9,27 R\$ 2.966,40 70 Ovos de Galinha cuba com 30 unidades SINOP Cuba 170 R\$ 17,34 R\$ 2.947,80 72 Pão de leite 20g PREDILETA unidade 1000 R\$ 0,79 R\$ 790,00 74 Pão para hot-dog 80 g PREDILETA Unidade 1000 R\$ 3,62 R\$ 3.620,00	55	Leite em Pó integral 200 g	DULEITE	pacote	1025	R\$ 6,04	R\$ 6.191,00
64 Milho para cuscuz NUTRIVITA fardo 5 R\$ 2,96 R\$ 14,80 66 Miúdo congelado bovino (bucho) RIBEIRO Kg 30 R\$ 15,49 R\$ 464,70 68 Miúdo congelado bovino (mocoto) RIBEIRO Kg 50 R\$ 17,98 R\$ 899,00 69 Óleo de Soja Refinado 900ml CONCORDIA Unidade 320 R\$ 9,27 R\$ 2.966,40 70 Ovos de Galinha cuba com 30 unidades SINOP Cuba 170 R\$ 17,34 R\$ 2.947,80 72 Pão de leite 20g PREDILETA unidade 1000 R\$ 0,79 R\$ 790,00 74 Pão para hot-dog 80 g PREDILETA Unidade 1000 R\$ 3,62 R\$ 3.620,00	60	Margarina 500 g	PRIMOR	Pote	24	R\$ 5,19	R\$ 124,56
66 Miúdo congelado bovino (bucho) RIBEIRO Kg 30 R\$ 15,49 R\$ 464,70 68 Miúdo congelado bovino (mocoto) RIBEIRO Kg 50 R\$ 17,98 R\$ 899,00 69 Óleo de Soja Refinado 900ml CONCORDIA Unidade 320 R\$ 9,27 R\$ 2.966,40 70 Ovos de Galinha cuba com 30 unidades SINOP Cuba 170 R\$ 17,34 R\$ 2.947,80 72 Pão de leite 20g PREDILETA unidade 1000 R\$ 0,79 R\$ 790,00 74 Pão para hot-dog 80 g PREDILETA Unidade 1000 R\$ 3,62 R\$ 3.620,00	62	Milharina em flocos 500g	NUTRIVITA	pacote	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00
68 Miúdo congelado bovino (mocoto) RIBEIRO Kg 50 R\$ 17,98 R\$ 899,00 69 Óleo de Soja Refinado 900ml CONCORDIA Unidade 320 R\$ 9,27 R\$ 2.966,40 70 Ovos de Galinha cuba com 30 unidades SINOP Cuba 170 R\$ 17,34 R\$ 2.947,80 72 Pão de leite 20g PREDILETA unidade 1000 R\$ 0,79 R\$ 790,00 74 Pão para hot-dog 80 g PREDILETA Unidade 1000 R\$ 3,62 R\$ 3.620,00	64	Milho para cuscuz	NUTRIVITA	fardo	5	R\$ 2,96	R\$ 14,80
69 Óleo de Soja Refinado 900ml CONCORDIA Unidade 320 R\$ 9,27 R\$ 2.966,40 70 Ovos de Galinha cuba com 30 unidades SINOP Cuba 170 R\$ 17,34 R\$ 2.947,80 72 Pão de leite 20g PREDILETA unidade 1000 R\$ 0,79 R\$ 790,00 74 Pão para hot-dog 80 g PREDILETA Unidade 1000 R\$ 3,62 R\$ 3.620,00	66	Miúdo congelado bovino (bucho)	RIBEIRO	Kg	30	R\$ 15,49	R\$ 464,70
70 Ovos de Galinha cuba com 30 unidades SINOP Cuba 170 R\$ 17,34 R\$ 2.947,80 72 Pão de leite 20g PREDILETA unidade 1000 R\$ 0,79 R\$ 790,00 74 Pão para hot-dog 80 g PREDILETA Unidade 1000 R\$ 3,62 R\$ 3.620,00	68	Miúdo congelado bovino (mocoto)	RIBEIRO	Kg	50	R\$ 17,98	R\$ 899,00
70 unidades SINOP Cuba 170 R\$ 17,34 R\$ 2.947,80 72 Pão de leite 20g PREDILETA unidade 1000 R\$ 0,79 R\$ 790,00 74 Pão para hot-dog 80 g PREDILETA Unidade 1000 R\$ 3,62 R\$ 3.620,00	69	Óleo de Soja Refinado 900ml	CONCORDIA	Unidade	320	R\$ 9,27	R\$ 2.966,40
74 Pão para hot-dog 80 g PREDILETA Unidade 1000 R\$ 3,62 R\$ 3.620,00	70		SINOP	Cuba	170	R\$ 17,34	R\$ 2.947,80
	72	Pão de leite 20g	PREDILETA	unidade	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
76 Peixe REGIONAL Kg 150 R\$ 15,98 R\$ 2.397,00	74	Pão para hot-dog 80 g	PREDILETA	Unidade	1000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
	76	Peixe	REGIONAL	Kg	150	R\$ 15,98	R\$ 2.397,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 –

78	Pimenta de cheiro	REGIONAL	Kg	10	R\$ 7,58	R\$ 75,80
80	Polpa de fruta sabores diversos	BONTIVA	pacote	390	R\$ 11,31	R\$ 4.410,90
82	Queijo muçarela resfriado	MICHELLI	Kg	120	R\$ 39,06	R\$ 4.687,20
84	Refrigerante	GURY	Unidade	288	R\$ 5,94	R\$ 1.710,72
85	Repolho	PAULISTA	Kg	12	R\$ 6,53	R\$ 78,36
86	Sal iodado refinado de 01 kg	NOTA 10	Kg	160	R\$ 1,35	R\$ 216,00
88	Seleta de legumes	QUERO	lata	125	R\$ 3,60	R\$ 450,00
90	Suco adoçado uva	TANG	pacote	150	R\$ 6,06	R\$ 909,00
92	Tomate	REGIONAL	Kg	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
94	Trigo com fermento 1kg	ROSA BRANCA	kg	60	R\$ 5,82	R\$ 349,20
96	Gelo (tipo escama) lata com mínimo 20 litros	POLAR	unidade	29683	R\$ 9,52	R\$ 282.582,16
97	Gelo (tipo escama) lata com mínimo 20 litros	POLAR	unidade	3300	R\$ 9,52	R\$ 31.416,00
	•		•			DC 200 040 20

R\$ 399.819,29

1.5.1. Itens solicitados pelos Setores

OR D	DESCRIÇÃ O DO ITEM	MARCA	UNIDA DE	QTD TOT AL	CAPS INFANT IL	DIVIS A	CM S	CTA/S AE	CERE ST	ATENÇ ÃO BÁSICA	ENGENHA RIA
1	Açucar Cristalizad o	CAUXI	Pacote 1 kg	1155	365	60	300	180	90		160
2	Agua Mineral 2 L	CRISTA DA SERRA	Garrafa pet	120		120					
4	Agua Mineral 300 ml	CRISTA DA SERRA	Garrafa pet	1640	200	240		1200			
6	Arroz tipo 1 Parbolizad o	TIO NILDO	Pacote 1	822	200	150	180	12			280



8	Achocolata do em pó 400g	DOCURA	pacote	136	96					40
10	Alho 1ª qualidade	NOBRE	Kg	85	48	7	5			25
12	Banana Grande	REGIONAL	Kg	30			30			
14	Biscoito tipo cream cracker pct c/ 400 g	RENATA	Pacote	700	300	100	70	80	100	50
15	Café torrado e moído 250g	MARATA	Pacote 1	1214	250	144	400	160	60	200
16	Caldo de carne tempero sabor carne em tablete	VALOR	Cx com 06 cubos	27	12	5				10
18	Carne congelada de bovino moída (10 % gordura)	RIBEIRO	Kg	272	96	30	10			136
22	Carne congelada de bovino s/ osso (patinho)	RIBEIRO	Kg	150		50	50			50
24	Catchup tradicional 300g	QUERO	frascos	100	100					
26	Charque embalado a vácuo 500 g	JAO	Pacote	195	60	50				85
28	Cominho moído 100 g	MARATA	pacote	110	50	25				35
30	Couve	REGIONAL	maço	20			10			10
32	Extrato de Tomate 180g	QUERO	Copo	110	100	10				
34	Farinha de tapioca	DUDELTA	Kg	120	90		30			
36	Feijão Preto pct 1 kg	DUDELTA	kg	125	40	35				50
38	Fermanto em pó 100g	DONA BENTA	pote	40	40					
40	Fruta: banana prata e banana branca, natural	REGIONAL	duzia	240	240					



41	Fruta: banana comprida (para mingau)	REGIONAL	duzia	100	100					
42	Fruta: melancia vermelha, natural	REGIONAL	kg	60	60					
43	Fruta: laranja	REGIONAL	cento	10	10					
44	Fruita: limão	REGIONAL	kg	40	40					
46	Legume in natura: jerimum	REGIONAL	kg	110	100	10				
48	Legume in natura: batata lavada	REGIONAL	kg	250	100	35	30			85
49	Legume in natura: beterraba	REGIONAL	kg	20		10				10
50	Legume in natura: cebola branca	REGIONAL	kg	280	100	20	20			140
51	Legume in natura: cenoura	REGIONAL	kg	60		30				30
55	Leite em Pó integral 200 g	DULEITE	pacote	1025	365	50	150	150	150	160
60	Margarina 500 g	PRIMOR	Pote	24				24		
62	Milharina em flocos 500g	NUTRIVITA	pacote	100	100					
64	Milho para cuscuz	NUTRIVITA	fardo	5			5			
66	Miúdo congelado bovino (bucho)	RIBEIRO	Kg	30		15				15
68	Miúdo congelado bovino (mocoto)	RIBEIRO	Kg	50		25				25
69	Óleo de Soja Refinado 900ml	CONCORDIA	Unidad e	320	90	50	20			160
70	Ovos de Galinha cuba com 30 unidades	SINOP	Cuba	170	60	10	15			85



CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 –

72	Pão de leite 20g	PREDILETA	unidad e	1000	500					500
74	Pão para hot-dog 80 g	PREDILETA	Unidad e	1000	500		500			
76	Peixe	REGIONAL	Kg	150		50	50			50
78	Pimenta de cheiro	REGIONAL	Kg	10		5				5
80	Polpa de fruta sabores diversos	BONTIVA	pacote	390	150		50	30		160
82	Queijo muçarela resfriado	MICHELLI	Kg	120	80		30	10		
84	Refrigerant e	GURY	Unidad e	288	120			24		144
85	Repolho	PAULISTA	Kg	12		6				6
86	Sal iodado refinado de 01 kg	NOTA 10	Kg	160	50		30			80
88	Seleta de legumes	QUERO	lata	125	80					45
90	Suco adoçado uva	TANG	pacote	150	150					
92	Tomate	REGIONAL	Kg	50		25				25
94	Trigo com fermento 1kg	ROSA BRANCA	kg	60	50		10			
96	Gelo (tipo escama) lata com mínimo 20 litros	POLAR	unidad e	2968 3		27.00 0		25	2.658	
97	Gelo (tipo escama) lata com mínimo 20 litros	POLAR	unidad e	3300		3.000		-	300	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. 2.2. Fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, podendo a entrega ser prorrogada até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças SEMSA, mediante justificativa do fornecedor aceita pelo setor requisitante.
- 2.3. Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. A CONTRATADA, que fornecer os produtos fora das especificações constantes em Edital, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias para troca dos produtos não perecíveis e 24 (vinte e



CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21AV MENDONÇA FURTADO, 2440 - BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 - FONE: 2101-0124 -

quatro) horas para os produtos perecíveis.

- 2.4. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da SEMSA, no seguinte endereco, Av. Mendonca Furtado, 2440 – Bairro: Aldeia- CEP: 68040-050.
- 2.5. O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.
- 2.6. Os bens/Serviços serão recebidos por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;
- 2.6.1. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 2.6.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 399.819,29, (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para o adimplemento do preco correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

Ficha N°674 Processo N°: 2022169

Unidade: 110900 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL Funcional: 10.122.0005.2008.0000

DE SÁUDE - CMS

MATERIAL DE CONSUMO Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Código de Aplicação: 310 000 Fonte Recurso: 0100

Ficha N° 922 Processo N°: 2022169

Unidade: 110900 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

Funcional: 10.302.005.2174.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFÊRENCIA

EM SAÚDE DO TRABA MATERIAL DE

CONSUMO

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO** Código de Aplicação: 300 001 Fonte Recurso: 0129

Ficha N° 1002 Processo N°: 2022169 Unidade: 110900

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS Funcional: 10.304.0005.2177.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO FR TRIAGEM

AN'NIMA HIV/AIDS-CTA Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Código de Aplicação: 300 001 Fonte Recurso: 0129

Ficha N°688 Processo N°: 2022169

Unidade: 110900 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS Funcional: 10.122.0005.2093.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE

SAUDE -FMS

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO** Código de Aplicação: 310 00 Fonte Recurso: 0100

Ficha N° 751 Processo N°: 2022169

Unidade: 110900 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS Funcional: 10.301.0005.2096.0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM



CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 –

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Código de Aplicação: 300 001

Ficha N° 945 Unidade: 110900

Funcional: 10.302.0005.2176.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Código de Aplicação: 310 00

Ficha N°1023 Unidade: 110900

Funcional: 10.305.0005.2108.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Código de Aplicação: 300 001

Ficha N° 984 Unidade: 110900

Funcional: 10.304.0005.2107.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Código de Aplicação: 300 001 ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 0129

Processo N°: 2022169

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO

PSICOSSOCIAL/ ALCCOL MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 0100

Processo N°: 2022169

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 0129

Processo N°: 2022169

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 0129

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 5.1.1. Banco: Banco do SICREDI, CONTA CORRENTE № 37609-7, Agência 0818.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.
- 5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 –

- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 5.12.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas, podendo a entrega ser prorrogada até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças SEMSA, mediante justificativa do fornecedor aceita pelo setor requisitante;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 7.3. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos objetos fornecidos;
- 7.4. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos produtos industrializados dispondo de pessoal de apoio para a descarga os produtos;
- 7.5. Assumir a inteira responsabilidade e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir os objetos a terceiros, sem autorização e/ou outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do objeto:
- 7.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou



CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 –

venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

- 7.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.
- 7.8. Responder, quando do uso dos objetos, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- 7.10. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados):
- 7.11. Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos na línea "a" do item 7 desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante:
- 7.12. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referencia.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 –

fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

- 9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- Il Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.
- 9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.



CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 –

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1.A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
 - Pelo Conselho Municipal de Saúde- CMS
- -TITULAR: **MAYARA CAROLINE ELEUTÉRIO SIMÕES** Matrícula: 85456, CPF nº 992.636.022-04 e RG 27243842 . Auxiliar Administrativo CMS.
- -SUPLENTE: **SILVANA GOMES CASTRO** Matrícula: 89255, CPF nº 037.530.712-50 e RG 7746755 -SSP/PA, Auxiliar Administrativo- CMS.
 - Pelo Centro de Triagem Anônima- CTA
- -TITULAR: **RUBENISA DOS SANTOS PANTOJA** Matrícula: 72687, CPF nº 268.903.052-72 e RG 1381068, Servidora Efetiva CTA/SAE.
- -SUPLENTE: **SELMA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS**, Matrícula: 81639, CPF nº 128.576.542-87 e RG nº 6594405, Servidora Temporário CTA/SAE.
 - Pelo Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde
- -TITULAR: **FERNANDO DANTAS DA MOTA** Matrícula: 86815, CPF nº 636.469.782-87 e RG 3358566 -SSP/PA, Chefe da Seção de investimentos epdidemiologico da Divisão Especializada de Controle de zoonoses/NTVS/SEMSA.
- -SUPLENTE: **RAIMUNDO BIBIANO LIBERAL REGO -**Matrícula: 52925, CPF nº 195.383.242-34 e RG 1543659 -SSP/PA, Agente Adminitrativo do NTV/SEMSA.
 - Pelo Centro de Apoio Psicossocial Infantil- CAPS i
- -TITULAR: **VILMA GUIMARÃES ESTEVES** Matrícula: 80400, CPF nº753.159.633-49 e RG 356095956 RG SEGUP MA, Servidora Temporária, CAPS-I.
- -SUPLENTE: **SIMARA CRISTINA LIBERAL FREITAS** Matrícula: 63995 CPF: 802.631.512-04 RG 4411460, Servidora Efetiva, CAPS-I.
 - Pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador CEREST
- -TITULAR: **NARJARA DE SOUSA** Matrícula: 62674 CPF nº 655.609.302-53 e RG 3872874-SSP/PA, Técnica do CEREST/SEMSA.
- -SUPLENTE FABRÍCIO DA SILVA VALENTE Matrícula: 63649 CPF nº 742.893.222-04 e RG 4414465-SSP/PA, Agente op. De equip. E veic. Motorista veiculos leves do CEREST/SEMSA.
- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade:
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas



CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 –

a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do servico contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém - PA, de 25 Maio de 2022.

CONTRATANTE
VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF n° 625.067.902-25
Decreto n° 744/2021 - GAP/PMS de 22/03/2021

CONTRATADA
S. O. CORDEIRO DE SOUZA LTDA – ME
CNPJ sob o nº 26.969.797/0001-23
Sr. SANDRO DE SOUZA CORDEIRO
RG n° 3135250 SSP/RR e CPF n° 886.745.172-34

TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: